

OFÍCIO CIRCULAR nº 4/2020-DR/ANEEL

Brasília, 29 de junho de 2020.

A Vossa Senhoria o(a) Senhor(a)
< Lista em Anexo >

Assunto: Celebração do Termo de Aceitação, o preenchimento da Tabela A e o envio do Relatório de Informações Trimestrais, de que trata a Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando Vossa Senhoria, reporta-se à Resolução Normativa nº 885, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2020, para informar os procedimentos que devem ser observados pelos interessados na captação de recursos provenientes das operações de crédito de que trata o art. 7º dessa resolução.
2. Sendo o dia 3 de julho o prazo final para o envio da solicitação, os interessados devem utilizar os modelos disponibilizados pela Agência no sítio eletrônico <https://www.aneel.gov.br/acompanhamento-covid>.
3. Primeiramente, deve o interessado utilizar a **planilha eletrônica “Dados_TA.xlsx”** para declarar os montantes de recursos que pretenda utilizar, relativos a todas as rubricas previstas no **Termo de Aceitação**. Esclarece-se que a referida planilha possui regras de validação, implementadas para auxiliar seu preenchimento e obstar eventuais equívocos.
4. Após essa etapa, o interessado utilizará o formulário eletrônico, declinando seus dados pertinentes, entre os quais sua qualificação. Com a submissão desses dados, o interessado receberá o **Termo de Aceitação** em seu correio eletrônico, em formato de documento portátil (PDF).
5. O interessado deve proceder à assinatura digital do **Termo de Aceitação** recebido, utilizando o Assinador de Documentos Digitais da ANEEL, disponível no endereço <https://www.aneel.gov.br/processo-eletronico>. A extensão do arquivo assinado deve ser **PDF.P7S**, conforme padrão da ferramenta disponibilizada.



P. 2 do OFÍCIO Nº 4/2020-DR/ANEEL, de 29/06/2020.

6. O **Termo de Aceitação** assinado deverá ser enviado pelo Protocolo Digital da ANEEL, também localizado no endereço <https://www.aneel.gov.br/processo-eletronico>. Anexada ao Termo, deve ser enviada a **planilha eletrônica “Dados_TA.xlsx”** preenchida, em seu formato **XLSX**, assim como, quando for o caso, as petições de desistência e requerimentos de extinção sem decisão de mérito já protocolados.

7. Até o 5º dia de cada mês, poderão ser enviadas à ANEEL as eventuais alterações dos montantes declarados, observadas as condições dispostas na Resolução Normativa nº 885, de 2020. Para tanto, deve o interessado protocolizar o **Termo de Aceitação** já assinado e enviado anteriormente, porém anexando a ele a planilha com os novos valores mensais requeridos.

8. Ao submeter os documentos pelo Protocolo Digital, o interessado deve inserir no campo Descrição de Assunto, conforme o caso, “Denominação da Empresa – Termo de Aceitação Inicial” ou “Denominação da Empresa – Termo de Aceitação – Mês”.

9. Salienta-se que o envio do **Termo de Aceitação** sem a **planilha eletrônica “Dados_TA.xlsx”** preenchida corretamente, com incorreções de dados, sem assinatura, fora do prazo, ou ainda com adulterações, sem observar o disposto neste ofício e na Resolução Normativa nº 885, de 2020, serão ambos considerados sem efeito para todos os fins. Alerta-se, também, que eventual adulteração dos arquivos eletrônicos ou de informações ensejará responsabilização na forma da lei.

10. Em conformidade com o art. 4º, § 1º, inciso II, da Resolução Normativa nº 885, de 2020, o repasse de recursos da Conta-Covid será condicionado ao envio mensal dos dados da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A – CVA, da Neutralidade de Encargos Setoriais e da Sobrecontratação de Energia.

11. Para tanto, será disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.aneel.gov.br/acompanhamento-covid> a **planilha eletrônica “Conta Covid_Dados Mensais.xlsx”**, devendo ser preenchida, convertida em arquivo no formato **XML** e encaminhada à ANEEL por meio do Dutonet, mesmo sistema utilizado para o envio do Relatório de Informações Trimestrais – RIT e para os mesmos acessos já autorizados, até o 5º dia do mês subsequente ao de competência.

12. Os dados contábeis dos meses de abril e maio de 2020 devem ser encaminhados na mesma data estabelecida para o mês de junho de 2020. Informa-se que o encaminhamento intempestivo ou com dados incoerentes poderá obstar o repasse dos recursos. Eventuais esclarecimentos específicos podem ser enviados ao correio eletrônico sff.gestaododado@aneel.gov.br.



P. 3 do OFÍCIO Nº 4/2020-DR/ANEEL, de 29/06/2020.

13. Para esclarecimentos procedimentais, entre em contato pelo correio eletrônico contacovid@aneel.gov.br. Para dúvidas acerca do Protocolo Digital, entre em contato pelo correio eletrônico protocolo@aneel.gov.br ou pelos telefones 61 2192-8660/8667.

14. Certo em contar com o elevado espírito público de Vossa Senhoria, aproveito o ensejo para manifestar votos de elevada estima e distinto apreço

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Diretor-Geral



P. 4 do OFÍCIO Nº 4/2020-DR/ANEEL, de 29/06/2020.

ANEXO

AME	Amazonas Energia S.A.
CEB-DIS	CEB Distribuição S.A.
Celesc-DIS	Celesc Distribuição S.A.
ENEL-GO	Celg Distribuição S.A. – CELG D
Cemig-D	Cemig Distribuição S.A.
Eletrocar	Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR
Cetril	Cetril Cooperativa de Eletrificação de Ibiúna e Região
Cocel	Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CEA	Companhia de Eletricidade do Amapá
Coelba	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
Celpe	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
Enel CE	Companhia Energética do Ceará - COELCE
Cemar	Companhia Energética do Maranhão - CEMAR
Cosern	Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CEEE-D	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D
Chesp	Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP
CPFL Santa Cruz	Companhia Jaguari de Energia – CPFL Santa Cruz
CPFL Paulista	Companhia Paulista de Força e Luz
CPFL Piratininga	Companhia Piratininga de Força e Luz
Sulgipe	Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE
Cooperaliança	Cooperativa Aliança
Cersul	Cooperativa de Distribuição de Energia
Creluz-D	Cooperativa de Distribuição de Energia Creluz-D
Ceral Anitápolis	Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis
Ceral DIS	Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti
Castro-DIS	Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro
Cersad	Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Salto Donner
Codesam	Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Santa Maria
Certhil	Cooperativa de Distribuição de Energia Entre Rios Ltda
Certel	Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia
Cermissões	Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda.
Cergal	Cooperativa de Eletricidade de Gravatal
Cerpalo	Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes



P. 5 do OFÍCIO Nº 4/2020-DR/ANEEL, de 29/06/2020.

Cegero	Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero
Cergapa	Cooperativa de Eletricidade Grão Pará
Cejama	Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado
Ceprag	Cooperativa de Eletricidade Praia Grande
Cergal	Cooperativa de Eletrificação Anita Garibaldi Ltda
Celetro	Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí Ltda.
Ceris	Cooperativa de Eletrificação da Região de Itapeçerica da Serra
Cerbranorte	Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte
CERMC	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi das Cruzes
Cemirim	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim
Cercos	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda
Cernhe	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte
Cedrap	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural do Alto Paraíba Ltda
Coopermila	Cooperativa de Eletrificação Lauro Muller
Cerci	Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras - Itaboraí
Cerpro	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão Ltda
CERRP	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de São José do Rio Preto Ltda
Ceral Araruama	Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama
Ceripa	Cooperativa de Eletrificação Rural de Itaí-Parapanema-Avaré
Ceres	Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda
Cervam	Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi
Cerim	Cooperativa de Eletrificação Rural Itu-Mairinque
Certrel	Cooperativa de Energia Treviso
Cedri	Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural do Vale do Itariri
Cerfox	Cooperativa de Geração e Distribuição de Energia Fontoura Xavier Ltda
Cerej	Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior
Cooperluz	Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste
Ceraça	Cooperativa Distribuidora de Energia Vale do Araçá
Coopercocal	Cooperativa Energética Cocal
Cermoful	Cooperativa Fumacense de Eletricidade
Coopera	Cooperativa Pioneira de Eletrificação
Coopernorte	Cooperativa Regional de Distribuição de Energia do Litoral Norte
Creral	Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai
Coopersul	Cooperativa Regional de Eletrificação Rural Fronteira Sul Ltda



P. 6 do OFÍCIO Nº 4/2020-DR/ANEEL, de 29/06/2020.

Ceriluz	Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda
Certaja	Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí
Coorsel	Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural
Cooperzem	Cooperzem Cooperativa de Distribuição de Energia elétrica
Copel-DIS	Copel Distribuição S.A.
Coprel	Coprel Cooperativa de Energia
Demei	Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI
DMED	DME Distribuição S.A - DMED
EDP SP	EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Elektro	Elektro Eletricidade e Serviços S.A.
ENEL SP	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
EFLJC	Empresa Força e Luz João Cesa Ltda
Eflul	Empresa Força e Luz Urussanga Ltda
ELFSM	Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.
ENEL RJ	ENEL RJ - Ampla Energia e Serviços S.A.
Eletoacre	Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A.
EBO	Energisa Borborema Distribuidora de Energia S.A.
EMT	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.
EMS	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
EMG	Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.
ENF	Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.
EPB	Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.
Ceron	Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.
ESE	Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.
ESS	Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A.
ETO	Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A.
Ceal	Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
Celpa	Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Cepisa	Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
EDP ES	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.
Forcel	Força e Luz Coronel Vivida Ltda - FORCEL
Hidropan	Hidropan Distribuidora de Energia S.A.
Ienergia	Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda
Light	Light Serviços de Eletricidade S.A.



P. 7 do OFÍCIO Nº 4/2020-DR/ANEEL, de 29/06/2020.

MuxEnergia	Muxfeldt Marin & Cia. Ltda
Uhenpal	Nova Palma Energia Ltda.
RGE	RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Boa Vista	Roraima Energia S.A.



IGAN - Quadra 603 / Módulo "I" e "J"
CNPJ: 70920.110 - Brasília - DF - Brasil

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANDRE PEPITONE DA NOBREGA

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 4473673C0055D6D8